



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL nº018/2019**

### **PROCESSO Nº072/2019**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio da Exma Secretaria Municipal de Educação, Sra. Tani Rose Ribeiro, nomeada pela Portaria nº008/2018 realizará licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 17 de abril de 2019, 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos Municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

## **I – DO OBJETO**

**Registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais, Centros Educacionais e o Programa Cidade Escola em suas diversas atividades**

- 1.1. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.
- 1.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em R\$301.120,00 (trezentos e um mil, cento e vinte reais).

## **II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação-CRC não obrigatório.

2.8. Solicita-se as empresas interessadas em participar que se possível façam seu cadastro com antecedência de 03 (três) dias

2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que

2

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** da Ata de Registro de Preço for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3 Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

**4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.**  
**RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº018/2019**  
**PROCESSO nº072/2019**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(DADOS DA EMPRESA)**

**5.2.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única);
- c) uma única cotação de preço marca (para cada item);

**5.3.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a execução dos serviços após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

**5.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**5.5.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço Global.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019  
PROCESSOS Nº072/2019  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência;

n) Alvará de Funcionamento;

o) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

p) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica comprovando que já executou as entregas objeto deste processo de forma satisfatória;

q) Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar. O balanço deverá vir acompanhado de nota explicativa, assinado pelo contador devidamente registrado. Balanço

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.]

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço, a detentora da Ata garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

12

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, serão inscritos em dívida ativa, mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.39.00.00.00.00	184/2019
01.07.20	12.361.0013.2.148	3.3.90.39.00.00.00.00	189/2019
01.07.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.39.00.00.00.00	161/2019
01.07.10	12.422.0022.1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	141/2019

## XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

15.2. O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

15.3. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

15.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## XVI- DOS PRAZOS:

16.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

16.2. O serviço deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da arte e da Autorização de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

## XVII – DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras da Educação, os cadernos e as agendas deverão ser entregues no local abaixo:

**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Localizado na Avenida Governador Valadares nº1262, Jardim São Carlos, das 08 às 16hs.

17.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

17.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

17.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 12 (doze) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

### XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A detentora da ata designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

18.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

18.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

18.2.2- Ordenar à detentora da ata que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

18.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

18.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

### XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência,

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93

**Anexo IV** – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Procuração de Credenciamento;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

**Anexo VIII**- Modelo de Declaração de Superveniência

**Anexo IX**- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

**Anexo X**- Arte Gráfica, referente à Capa e Contracapa

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nas entregas poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

19.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 01 de abril de 2019.

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretária M. de Educação e Cultura.**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº37/2019

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

#### 1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizados, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais, Centros Educacionais e o Programa Cidade Escola em suas diversas atividades.

#### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### 3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Manutenção das Atividades das Escolas Municipais.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório por sistema de Registro de Preços, para confecção de agendas e cadernos escolares, para distribuição aos alunos atendidos pela Rede Pública do Município.

Visa também dar maior eficácia ao processo de ensino e aprendizagem.

#### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação, subfs. 361,– Prog. PPA 2018/2021 nº13: ALFENAS INTELIGENTE.

#### 5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação subfs. 361,– Prog. PPA 2018/2021 nº13: ALFENAS INTELIGENTE.

#### 5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 –Educação, subfs. 361, Prog. PPA 2018/2021 Nº13: ALFENAS INTELIGENTE

#### 5.3 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.10- função 12- EDUCAÇÃO , subfs.422 , Prog. PPA 2018/2021 nº22: PROGRAMA CIDADE ESCOLA

#### 6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 184/2019 (FUNDEB)

## 6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 0013 2.148	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 189/2019 (QESE)

## 6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 365 0013 2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 161/2019

## 6.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
12 422 022 1.161	IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA CIDADE ESCOLA.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outras Serv. Terceiros Jurídica.- Ficha 141/2019

## 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Com base na Lei 10520/2002, no Decreto Municipal n.º 1037/2003 com alterações posteriores no Decreto 1.603/2016, com suas alterações posteriores, versado sobre o Registro de Preços no Município de Alfenas e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

## 9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** do referido projeto a estimativa de valor global em R\$301.120,00 (trezentos e um mil, cento e vinte reais) referente a serviços a serem prestados pela Secretaria de Educação e Cultura por período de 12 meses.

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Execução de serviço deverá ser de 12 meses, logo após a emissão da Autorização de Fornecimento. Deverá ser executado conforme especificações dos itens contidas no anexo II do referido projeto.

Alfenas(MG), 06 de fevereiro de 2019.

Tani Rose Ribeiro

Secretária M. de Educação e Cultura.

19



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº37/2019

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# ANEXO I

(Fundamento Legal: Inciso I do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE AGENDAS E CADERNOS ESCOLARES PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS EDUCACIONAIS E O PROGRAMA CIDADE ESCOLA EM SUAS DIVERSAS ATIVIDADES

**ALFENAS(MG)**

*FEVEREIRO- 2019.*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO N37/2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

### A N E X O I

#### TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

##### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### 1. OBJETO:

Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizados.

#### 2. EXECUÇÃO:

Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da arte e da Autorização de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Governador Valadares nº1262, Jardim São Carlos, obedecendo as especificações de cada item.

Todos os produtos deverão ser personalizados e a arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Se identificada situação de mal execução do serviço, deverá ser providenciado em no máximo 5 (cinco) dias a sua substituição, de forma que não prejudique o bom andamento escolar.

Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

A execução do serviço deverá ser conforme autorização de fornecimento, parcelado e por um período de 12 meses.

#### **DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

##### **ITEM 01: AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA**

Agenda escolar diária (2019/2020) personalizada formato capa: 165x240mm, capa/contracapa: em papelão 2,2mm (capa dura) empastado e acoplado com papel couchê 150g, cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 02 modelos de capa, forro (guarda); em papel offset 120 g, impresso em 4x0 cor. miolo/; contendo 01 bolsa em pvc acrílico transparente- 150 folhas 160x235mm papel offset 75 g, 4x4 cores, com calendário e 02 datas por página, com 30 folhas com dados específicos em papel couche 170g- 4x4 cores, sendo 12 folhas intercaladas no miolo, fazendo a separação de cada mes. acabamento: intercalado, furado e acoplado em wire-o

##### **ITEM 02: CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO COM PAUTA**

21

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Caderno brichurão, capa dura em papelão 1,4mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores, laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo hino nacional e hino municipal. contra capa impresso, contendo especificação) numero de folhas, gramatura, formato). formato/ tamanho/; 200x280mm, contendo 96 folhas com 35 pautas em papel 63g, as folhas internas deverão ser brancas com impressão de linhas e margens na cor azul, sem rasuras ou borroses, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos. acabamento interno: colado e costurado.

## ITEM 03: CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO SEM PAUTA

Caderno brochurão personalizado, sem pauta, capa dura em papelão 1,4mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores, laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo o hino nacional e hino do município. contracapa impresso, contendo especificação) numero de folhas, gramatura, formato). formato/ tamanho/; 200x280mm, contendo 96 folhas sem pautas em papel 63g, as folhas internas deverão ser brancas, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, acabamento interno: colado e costurado.

## ITEM 04: CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATERIAS

Caderno universitário 5 matérias, capa dura em papelão 2,2mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores. laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo hino nacional e hino municipal. conta capa contendo especificações (numero de folhas, gramatura e formato) impressos. formato/ tamanho 203x280mm; contendo 100 folhas com 35 pautas em papel 63g, divididos em 5 (cinco) materias, sepadas por folha de mesma gramatura contendo impressos: quadro de horário de aulas, provas e espaço para anotações; as folhas internas deverão ser brancas com impressão de linhas e margens na cor azul, sem rasuras ou borroses, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos- acabamento em espial plastico de 1,7 mm.

## ITEM 05: CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS

Caderno universitário 10 matérias

caderno universitário 10 matérias, capa dura em papelão 2,2mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores. laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo hino nacional e hino municipal. conta capa contendo especificações (numero de folhas, gramatura e formato) impressos. formato/ tamanho 203x280mm; contendo 200 folhas com 35 pautas em papel 63g, divididos em 10 (dez) materias, sepadas por folha de mesma gramatura contendo impressos: quadro de horário de aulas, provas e espaço para anotações; as folhas internas deverão ser brancas com impressão de linhas e margens na cor azul, sem rasuras ou borroses, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos- acabamento em espial plastico de 1,7 mm.[

### 3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

**A-** Responsabilizar-se pela confecção, impressão, controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos materiais a ser fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

**B.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

**C.** O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a confecção, transporte, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

**D.** Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo fiscal da detentora da ata.

**E.** Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

**F.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da administradora da ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

**G-** Confeccionar as agendas e cadernos, em ótima qualidade, conforme descrição dos itens 2. Do Termo de Referência.

**H-** Se identificada situação de mal execução do serviço, deverá ser providenciado em no máximo 5 (cinco) dias a sua substituição, de forma que não prejudique o bom andamento escolar.

## 4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

**A)** Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

**B)** Emitir a Autorização de Fornecimento e a arte a ser impressa na capa e contra capa das agendas e cadernos escolares.

**C)** Nomear um servidor que será o fiscal do Município.

**D)** Enviar a detentora da ata a arte personalizada para impressão.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A detentora da ata designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

5.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

5.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

5.2.2- Ordenar à detentora da ata que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

5.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

5.3- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

23

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a contar de sua assinatura e não poderá ser prorrogado.

6.2. O serviço deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: localizada na Avenida Governador Valadares nº1262, Jardim São Carlos, Alfenas-MG.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

### 8. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

A) Serão de inteira responsabilidade da executante (detentora da ata) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento em Alfenas para a execução dos serviços.

B) A execução deverá ser parcelada mediante Autorização de fornecimento, por período de 12 meses.

*Alfenas(MG), 06 de fevereiro de 2019.*

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretária M. de Educação e Cultura.**



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO N37/2019

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

# ANEXO II

(Fundamento Legal: Inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

## PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº308/2018

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

### ANEXO II

#### A)- PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS:

**OBJETO:** Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizados.

TIPO/DESCRIÇÃO	Quat	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Média
<b><u>AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA</u></b> AGENDA ESCOLAR DIÁRIA PERSONALIZADA FORMATO CAPA: 165X240MM, CAPA/CONTRACAPA: EM PAPELÃO 2,2MM (CAPA DURA) EMPASTADO E ACOPLADO COM PAPEL COUCHÊ 150G, COR 4X0, LAMINAÇÃO FOSCA (IMPRESSÃO COM SANGRIA), SENDO 02 MODELOS DE CAPA, FORRO (GUARDA); EM PAPEL OFFSET 120 G, IMPRESSO EM 4X0 COR. MIOLO/; CONTENDO 01 BOLSA EM PVC ACRILICO TRANSPARENTE- 150 FOLHAS 160X235MM PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES, COM CALENDÁRIO E 02 DATAS POR PÁGINA, COM 30 FOLHAS COM DADOS ESPECIFICOS EM PAPEL COUCHE 170G- 4X4 CORES, SENDO 12 FOLHAS INTERCALADAS NO MIOLO, FAZENDO A SEPARAÇÃO DE CADA MES. ACABAMENTO: INTERCALADO, FURADO E ACOPLADO EM WIRE-O	5.000	R\$13,83	R\$13,90	R\$14,60	<b>R\$14,11</b>
<b><u>CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO COM PAUTA</u></b> CADERNO BRICHURÃO, CAPA DURA EM PAPELÃO 1,4MM, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 150G- 4X0 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO- GUARDA EM PAPEL AP 120G, IMPRESSO EM 4X0 CORES CONTENDO HINO NACIONAL E HINO MUNICIPAL. CONTRA CAPA IMPRESSO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO) NUMERO DE FOLHAS, GRAMATURA, FORMATO). FORMATO/ TAMANHO/; 200X280MM, CONTENDO 96 FOLHAS COM 35 PAUTAS EM PAPEL 63G, AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER BRANCAS COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS NA COR AZUL, SEM RASURAS OU BORROES, COM TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS. ACABAMENTO INTERNO: COLADO E COSTURADO.	20.000	R\$4,87	R\$4,90	R\$5,15	<b>R\$5,97</b>
<b><u>CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO SEM PAUTA</u></b> CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO, SEM PAUTA, CAPA DURA EM PAPELÃO 1,4MM, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 150G- 4X0 CORES, LAMINAÇÃO BRILHO- GUARDA EM PAPEL AP 120G, IMPRESSO EM 4X0 CORES CONTENDO O HINO NACIONAL E HINO DO MUNICIPIO. CONTRACAPA IMPRESSO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO) NUMERO DE FOLHAS, GRAMATURA, FORMATO). FORMATO/ TAMANHO/; 200X280MM, CONTENDO 96 FOLHAS SEM PAUTAS EM PAPEL 63G, AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER BRANCAS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS, ACABAMENTO INTERNO: COLADO E COSTURADO.	15.000	R\$4,87	R\$4,90	R\$5,15	<b>R\$5,97</b>

26



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATERIAS</b>	3.000	R\$7,80	R\$6,40	R\$6,72	<b>R\$6,97</b>
CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATÉRIAS, CAPA DURA EM PAPELÃO 2,2MM, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 150G- 4X0 CORES. LAMINAÇÃO BRILHO- GUARDA EM PAPEL AP 120G, IMPRESSO EM 4X0 CORES CONTENDO HINO NACIONAL E HINO MUNICIPAL. CONTA CAPA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES (NUMERO DE FOLHAS, GRAMATURA E FORMATO) IMPRESSOS. FORMATO/ TAMANHO 203X280MM; CONTENDO 100 FOLHAS COM 35 PAUTAS EM PAPEL 63G, DIVIDIDOS EM 5 (CINCO) MATERIAS, SEPADADAS POR FOLHA DE MESMA GRAMATURA CONTENDO IMPRESSOS: QUADRO DE HORÁRIO DE AULAS, PROVAS E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES; AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER BRANCAS COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS NA COR AZIL, SEM RASURAS OU BORROES, COM TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANHCAS OU FUROS- ACABAMENTO EM ESPIAL PLASTICO DE 1,7 MM.					
<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS</b>	3.000	R\$10,50	R\$9,80	R\$9,98	<b>R\$10,09</b>
CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA EM PAPELÃO 2,2MM, REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 150G- 4X0 CORES. LAMINAÇÃO BRILHO- GUARDA EM PAPEL AP 120G, IMPRESSO EM 4X0 CORES CONTENDO HINO NACIONAL E HINO MUNICIPAL. CONTA CAPA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES (NUMERO DE FOLHAS, GRAMATURA E FORMATO) IMPRESSOS. FORMATO/ TAMANHO 203X280MM; CONTENDO 200 FOLHAS COM 35 PAUTAS EM PAPEL 63G, DIVIDIDOS EM 10 (DEZ) MATERIAS, SEPADADAS POR FOLHA DE MESMA GRAMATURA CONTENDO IMPRESSOS: QUADRO DE HORÁRIO DE AULAS, PROVAS E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES; AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER BRANCAS COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS NA COR AZIL, SEM RASURAS OU BORROES, COM TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANHCAS OU FUROS- ACABAMENTO EM ESPIAL PLASTICO DE 1,7 MM.					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$301.120,00</b>					

**Todos os itens deverão ser personalizados, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

*Alfenas(MG), 06 de fevereiro de 2019.*

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretária M. de Educação e Cultura.**

27

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº37/2019

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

**Objeto:** Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizados.

1-Reconheço a situação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para sistema **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a contratação do objeto descrito acima, através do **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, constantes na solicitação n.º 37/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93

2- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

*Alfenas(MG), 06 de fevereiro de 2019.*

**Tani Rose Ribeiro**  
Secretária M. de Educação e Cultura.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta que tem por objeto o Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizado pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	TIPO/DESCRIÇÃO	Quat	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA</b> Agenda escolar diária personalizada. formato capa: 165x240mm, capa/contracapa: em papelão 2,2mm (capa dura) empastado e acoplado com papel couchê 150g, cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 02 modelos de capa, forro (guarda); em papel offset 120 g, impresso em 4x0 cor. miolo/; contendo 01 bolsa em pvc acrilico transparente- 150 folhas 160x235mm papel offset 75 g, 4x4 cores, com calendário e 02 datas por página, com 30 folhas com dados específicos em papel couche 170g- 4x4 cores, sendo 12 folhas intercaladas no miolo, fazendo a separação de cada mes. acabamento: intercalado, furado e acoplado em wire-o	5.000			
2	<b>CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO COM PAUTA</b> Caderno brochurão, capa dura em papelão 1,4mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores, laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo hino nacional e hino municipal. contra capa impresso, contendo especificação) número de folhas, gramatura, formato). Formato/ tamanho/; 200x280mm, contendo 96 folhas com 35 pautas em papel 63g, as folhas internas deverão ser brancas com impressão de linhas e margens na cor azul, sem rasuras ou borros, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos. Acabamento interno: colado e costurado.	20.000			
3	<b>CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO SEM PAUTA</b> Caderno brochurão personalizado, sem pauta, capa dura em papelão 1,4mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores, laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo o hino nacional e hino do município. Contracapa impresso, contendo especificação) número de folhas, gramatura, formato). Formato/ tamanho/; 200x280mm, contendo 96 folhas sem pautas em papel 63g, as folhas internas deverão ser brancas, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos, acabamento interno: colado e costurado.	15.000			
4	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 5 MATERIAS</b> Caderno universitário 5 matérias, capa dura em papelão 2,2mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores. Laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo hino nacional e hino municipal. conta capa contendo especificações (número de folhas, gramatura e formato) impressos. formato/ tamanho 203x280mm; contendo 100 folhas com 35 pautas em papel 63g, divididos em 5 (cinco) matérias, separadas por folha de mesma gramatura contendo impressos: quadro de horário de aulas, provas e espaço para anotações; as folhas internas deverão ser brancas com impressão de linhas e margens na cor azul, sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos- acabamento em espiral plástico de 1,7 mm.	3.000			

29

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

5	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS</b> Caderno universitário 10 matérias, capa dura em papelão 2,2mm, revestido em papel couche 150g- 4x0 cores. Laminação brilho- guarda em papel ap 120g, impresso em 4x0 cores contendo hino nacional e hino municipal. conta capa contendo especificações (número de folhas, gramatura e formato) impressos. Formato/ tamanho 203x280mm; contendo 200 folhas com 35 pautas em papel 63g, divididos em 10 (dez) matérias, separadas por folha de mesma gramatura contendo impressos: quadro de horário de aulas, provas e espaço para anotações; as folhas internas deverão ser brancas com impressão de linhas e margens na cor azul, sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos- acabamento em espiral plástico de 1,7 mm.	3.000			
<b><u>VALOR GLOBAL</u></b>			<b><u>R\$</u></b>		

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 018/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 018/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO n° 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... de 2019, no Gabinete da Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Tani Rose Ribeiro, nomeada pela Portaria n°008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos n° 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas CNPJ n°18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, centro de Alfenas - MG e Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ n°11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, n° 68, centro de Alfenas-MG, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n° 072/2019, RESOLVE Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizados.

.(.....) para (.....) em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 018/2019, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o n° ....., localizada à ....., n° ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esta Ata de Registro de Preço está vinculada ao Termo de Referência e ao Edital do Pregão Presencial n.º 018/2019, autorizado no processo licitatório n.º 072/2019.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

### **01- DO OBJETO (ART. 55, I):**

Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de agendas e cadernos escolares personalizados.

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será

34

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 018/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 018/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL DE ENTREGA

I. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras da Educação, os cadernos deverão ser entregues no local abaixo:

**Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Localizado na Avenida Governador Valadares nº1262, Jardim São Carlos, das 08 às 16hs.

II. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

III. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

IV. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 12 (doze) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA:

I A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da sua assinatura.

II. O serviço deverá ser executado conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

35



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

III Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da arte e da Autorização de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

### **07- DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

I O pagamento será condicionado a realização das atividades previstas neste termo de referência, a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

II.O pagamento será até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

III. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

IV. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

### **08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

III – A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

IV - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V - A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deveser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **09 - DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro

36

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, depois de processo administrativo processado na forma da lei.

## 10 – DO REEQUILIBRIO DE PREÇO

I– Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

III. Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual é indispensável a apresentação de planilha contendo o BDI, para fim de balizamento da Administração.

IV. Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

37

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.39.00.00.00.00	184/2019
01.07.20	12.361.0013.2.148	3.3.90.39.00.00.00.00	189/2019
01.07.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.39.00.00.00.00	161/2019
01.07.10	12.422.0022.1.161	3.3.90.39.00.00.00.00	141/2019

## 14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 15- AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

I. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

II Emitir a Autorização de Fornecimento e a arte a ser impressa na capa e contra capa das agendas e cadernos escolares.

38

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

III Nomear um servidor que será o fiscal do Município.

IV Enviar a detentora da ata a arte personalizada para impressão.

### 16- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I- Responsabilizar-se pela confecção, impressão, controle, planejamento de estoque bem como o transporte próprio dos materiais a ser fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir o prazo.

II. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

III. O valor do serviço deverá contemplar todos os custos referentes a confecção, transporte, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

IV. Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo fiscal da detentora da ata.

V. Fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

VI. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da administradora da ata ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

VII- Confeccionar as agendas e cadernos, nos matérias e na qualidade conforme especificações contidas no Termo de Referência e do Anexo X do Pregão nº018/2019.

VIII Se identificada situação de mal execução do serviço, deverá ser providenciado em no máximo 5 (cinco) dias a sua substituição, de forma que não prejudique o bom andamento escolar.

### 17- DA FISCALIZAÇÃO

I. A detentora da ata designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da ata, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

39



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

III- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV- Ordenar à detentora da ata que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as especificações.

V- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

Vi- A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial nº 018/2019 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

---

TANI ROSE RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

---

.....  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF: .....

Representante Legal: .....

C.P.F/MF: .....

40

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### ANEXO IX

## Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----  
---CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local  
Data  
Assinatura





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

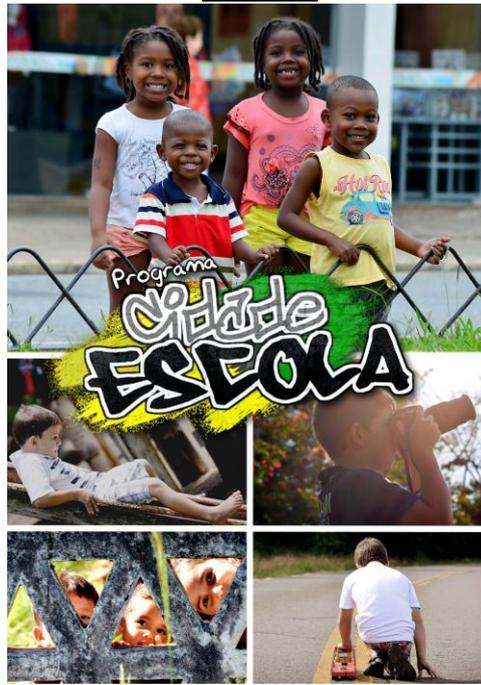
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO X

### ARTE GRÁFICA

#### CAPA



#### CONTRACAPA

Hino A Alfenas

Letra: Maria da Conceição Carvalho (D. Zinica)  
Música: Maestro Agenor Reis

Es minha Alfenas querida  
Uma jóia do Brasil  
Surgiu tão bela e amena  
Sob um doce céu de anil

Tuas ruas e tuas praças  
Tem encantos que seduzem  
Tuas horizontes distantes  
A meditar nos conduzem

Tuas Escolas são Templos  
Abençoados por Deus  
Nelas estudam, aprendem  
Os jovens e filhos teus

Tuas indústrias tem fama  
Tuas igrejas tão belas  
À nozar e govo chama  
E a piedade mora nelas

Tau vermelho sol poente  
Quando ao longe vai tombando  
Encanta, deslumbrava a gente

Tuas noites tão serenas  
São docuras, são poemas  
Tens felício - minha Alfenas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Foto: Claudio Salvador